

# **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT**

## **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 234, de 27 de dezembro de 1995.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4,1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar para venda direta ao público, o modelo CL-100 de balança eletrônica digital, computadoradora de preços, marca LUCASTEC, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

### **1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:**

1.1 Fabricante: Lucastec Balanças Eletrônicas Ltda.

Endereço: Rua do Canal, 205, Vila Guilherme - São Paulo - SP

CEP: 02066-130

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, computadoradora de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato de aço inox), dispositivo medidor de carga (célula de carga), e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: LUCASTEC

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

| Modelo | Carga Máxima<br>kg | Menor Divisão<br>g | Carga Mínima<br>g | Dimensões do Prato<br>mm |
|--------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|
| CL-100 | 25                 | 5                  | 125               | 270 x 380                |

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital do tipo cristal líquido que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos

1.5.2 Preço/kg: Indicado por meio de até 05 (cinco) dígitos

1.5.3 Preço Total: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais superiores de cada dígito acompanhado de um sinal sonoro.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais inferiores de cada dígito.

1.5.5 Outra indicação: Quando visualizada significa:

a) MEMORIA - que o dispositivo de memória está em operação.

1.5.7 Legendas: Indicadas através da visualização de um "LED", significando:

- a) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro do limite  $\pm 1/4$  do valor da menor divisão;
- b) Tara - que o dispositivo de tara está em operação; e
- c) Mem - que o dispositivo de memória da balança está em operação ou existem dados armazenados na memória; e
- d) Const - que o dispositivo de fixação de preços está em operação.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) 0 a 9 - para digitação do preço /kg;
- b) C - para correção de valores de preço/kg digitados erroneamente;
- c) TARA - para acionar o dispositivo de tara até a carga de 9,995 kg;
- d) IMPR- para acionar o dispositivo impressor;
- e) CONST - para fixar o preço/kg;
- f) \* - para acionar a memória da balança até 10 memórias de 09 itens;
- g) FUNC - desativada: e
- h) CHAVE LIGA/DESLIDA - para ligar e desligar a balança

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero do tipo automático e semi-automático.

1.6.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.4 Dispositivo de nivelamento (de pés reguláveis).

## 2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002815/95.

## 3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação da tecla desativada citada no subitem 1.6.1 da presente Portaria, está condicionada a autorização prévia do INMETRO.

## 4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima; e
- h) menor divisão.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g" e "h" do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

## 5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e tolerâncias: Conforme Portaria MTIC nº 063144 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução da exame será aposta na parte frontal do dispositivo indicador.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

## 6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal da balança modelo CL-100

6.2 Vista posterior da balança modelo CL-100

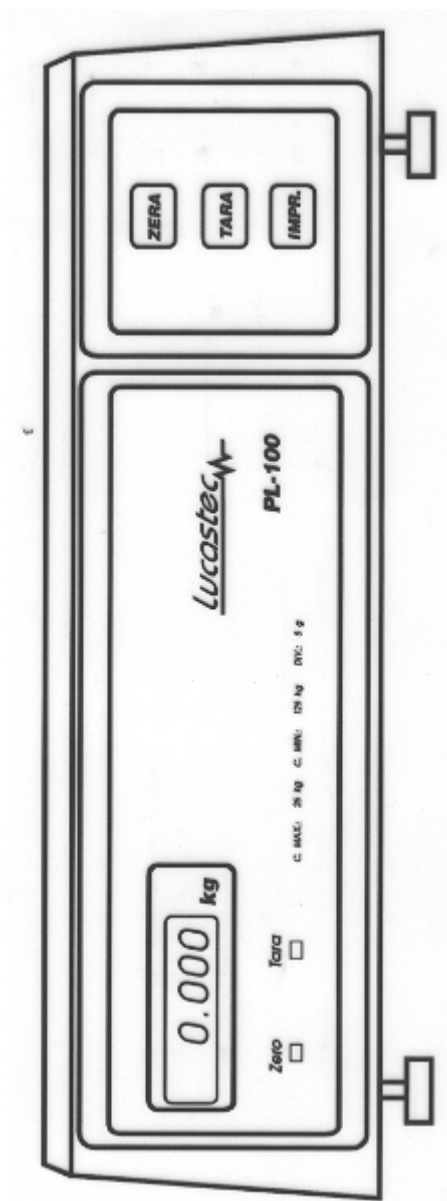
6.3 Perspectiva da balança modelo CL-100.

6.4 Vista inferior com plano de selagem da balança modelo CL-100

## 7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães  
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 234 DE 27 DE dezembro DE 1995



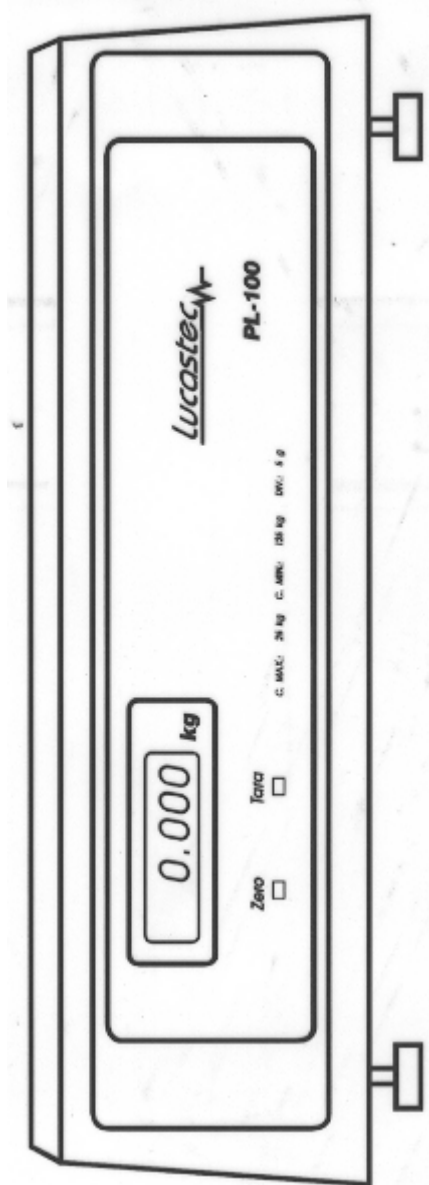
FABRICANTE:  
LUCASTEC BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

VISTA FRONTAL DA BALANÇA MODELO CL-100

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:  
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 234 DE 27 DE dezembro DE 1995



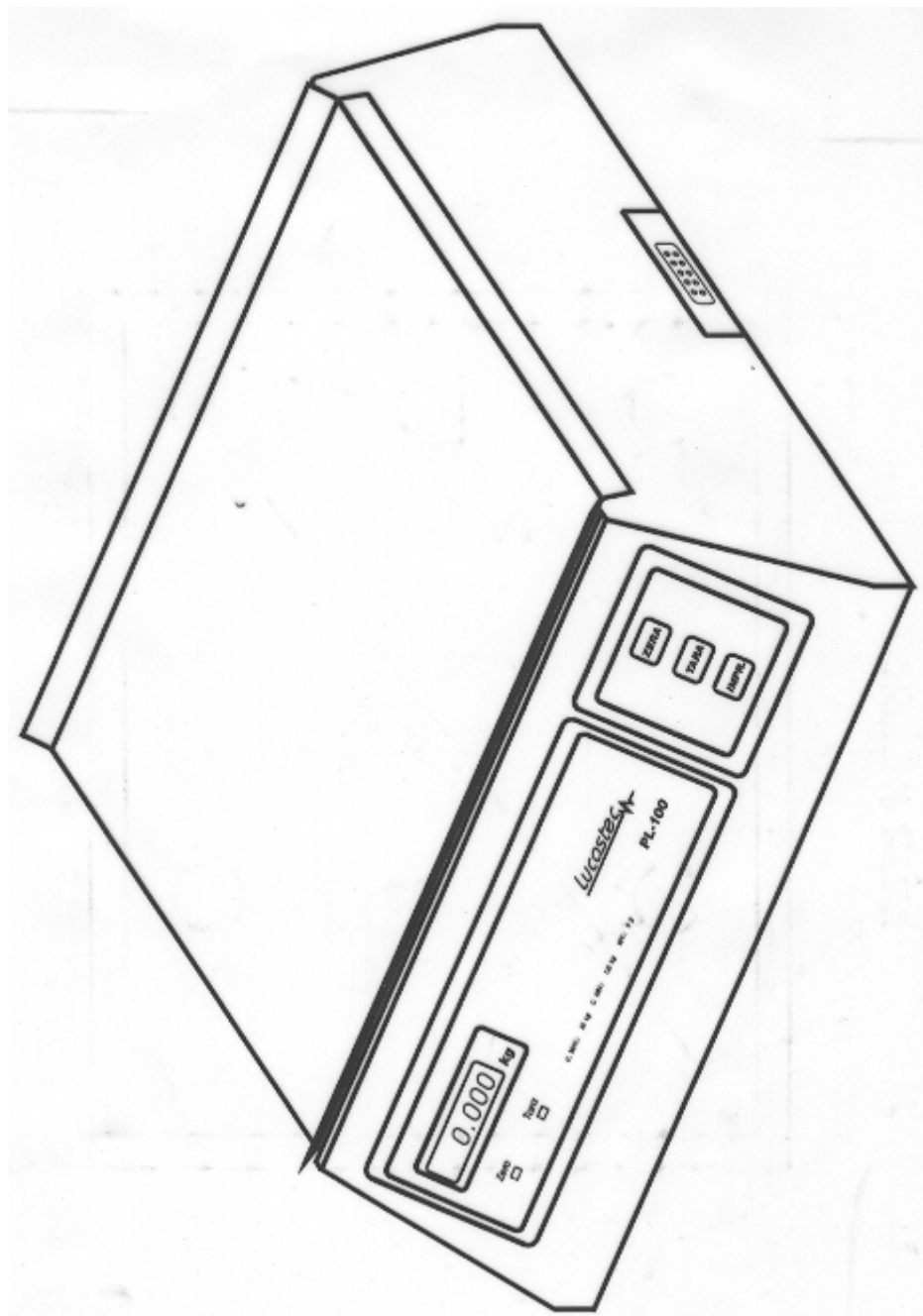
FABRICANTE:  
LUCASTEC BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA POSTERIOR DA BALANÇA MODELO CL-100

ANEXO:  
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 234 DE 27 DE dezembro DE 1995



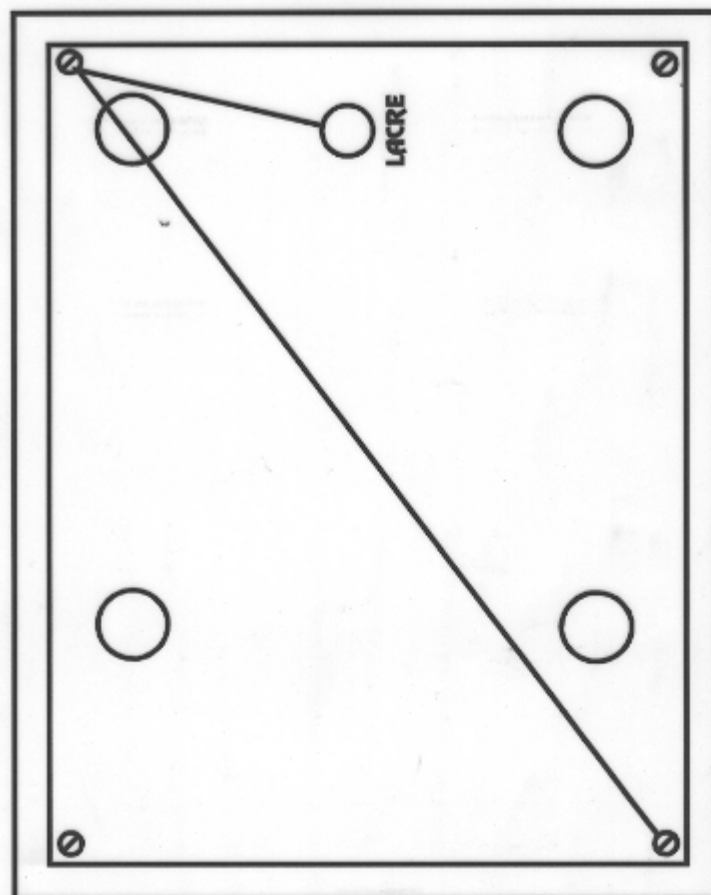
FABRICANTE:  
LUCASTEC BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

PERSPECTIVA DA BALANÇA MODELO CL-100.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:  
03



**VISTA INFERIOR**

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 234 DE 27 DE dezembro DE 1995



FABRICANTE:  
LUCASTEC BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA INFERIOR COM PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA  
MODELO CL-100

ESCALA:

ANEXO:  
04